



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	DANIELHE COSTA LOPES
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE nº 2021/019 SEMAD/SEOF
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 019.21.002/2022 INEX-SEMAD-PMM
VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO:	01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024
NÚMERO:	Terceiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, para prestação de serviços de locação de licença de uso de software para gerenciar sistema integrado para gestão pública, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo qualitativo tem por objeto o acréscimo de 32,15% no valor devido ao aumento das demandas da Secretaria de Administração do referido contrato.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A referida solicitação se justifica a inclusão do serviço de: - Geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica), junto aos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário de acordo com o Decreto federal nº 7.507/2011; - Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações. A alteração pretendida não descaracteriza o objeto contratado, pois o que ocorreria seria a adequação de suas especificações para passar a atender as novas demandas administrativas, nos termos da Clausula Terceira do contrato. Pela adição dos serviços solicitamos o acréscimo de 32,15%, no valor do contrato, conforme art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93. Por se tratar de objeto contratual de extrema importância para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Administração, solicitamos o DEFERIMENTO do acréscimo de 32,15% no valor contratual por se justificar a efetivação do 3º Termo Aditivo.	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba (PA), 14 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 239/2024-PMM/GAB